



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 523/90

Declara de Utilidade Pública o SINDICATO DOS EMPREGADOS no COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES de Vitória da Conquista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA:

Faço Saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Vitória da Conquista, com foro e sede na Travessa Lima Guerra, 71, 3º andar, Sala 302, nesta Cidade de Vitória da Conquista, Bahia, sem fins lucrativos, cujo Estatuto está registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas desta Comarca, sob nº 761, às fls. 238 do Livro A-5, e publicado no Diário Oficial do Estado, em 15 de dezembro de 1988.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, 05 de abril de 1990.


Murilo Marmore

Prefeito

